



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.107, DE 28 DE MAIO DE 2014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº040/14, de autoria do Vereador, João Paulo Felizardo)

**INSTITUI O DOMINGO DE  
EVANGELIZAÇÃO GLOBAL NO  
MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Lavras, o Domingo de Evangelização Global.


Art. 2º. O "Domingo de Evangelização Global será realizado sempre na última semana de cada mês, sendo 12 (doze) em cada ano.

Art. 3º. A data instituída pela presente Lei passará a constar do calendário oficial do Município de Lavras.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de maio de 2014.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.079, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) <u>Lei nº 4107</u>                       |
| foi publicado no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras. |
| Lavras, <u>28 de maio de 2014</u>  |
| <br>Secretaria Municipal de Comunicação   |

